



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2021

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE À COVID-19 AOS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA.

Art. 1º O Anexo Único da Lei Complementar nº 153, de 02 de fevereiro de 2021, que concede gratificação especial de combate à covid-19 aos profissionais que menciona, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO ÚNICO
(...)”

Categoria Profissional	Gratificação
(...)	
Técnico Nível Médio I – Enfermagem	R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
(...)	

Art. 2º Em observância ao que preceituam os incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei:

I – a estimativa do impacto orçamentário e financeiro do presente exercício e dos dois subsequentes;

II – declaração do Chefe do Executivo de que o aumento decorrente das despesas criadas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de outubro de 2021.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

(a que se refere o art. 2º desta Lei Complementar)

Alteração LC 153

IMPACTO FINANCEIRO - GRATIFICAÇÃO

N.º	Categoria Profissional	Qtd. De servidores	Valor Mensal	CUSTO TOTAL MENSAL	ENCARGOS 21,4300%	TOTAL COM ENCARGOS	Desp. 2021	
							03 meses	03 meses
01	Técnico Nível Médio I – Enfermagem	7	180,00	1.260,00	270,02	1.530,02	4.590,05	4.590,05
	Total	7	R\$ 180,00	1.260,00	270,02	1.530,02	4.590,05	4.590,05


Tatiana Mendes Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração,
Políticas Sociais e Desenvolvimento





MUNICÍPIO DE CURVELO

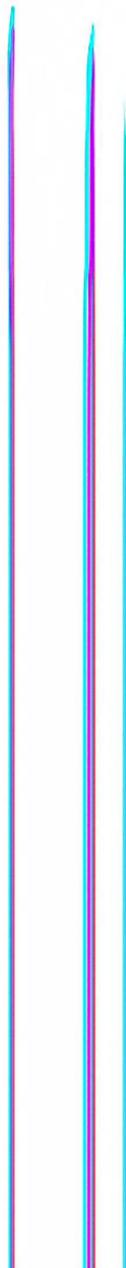
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
(a que se refere o art. 2º desta Lei Complementar)

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

Declaramos, para fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a presente Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2021 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curvelo, 21 de outubro de 2021.





MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

(a que se refere o art. 2º desta Lei Complementar)

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

Declaramos, para fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a presente Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2021 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curvelo, 21 de outubro de 2021.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito